LEI Nº 4.183, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pires do Rio/GO e autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2023 no valor de R$ 305.685,25, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, crédito especial no valor de R$ 305.685,25 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	29 – Secretaria de Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	34 – Mãos que executam	
PROJETO/ATIVIDADE	2.358 – Aplicação Recursos Lei Paulo Gustavo	
FONTE	178-092/093 – Transferências Recursos LC 195/2022	
ELEMENTO	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$ 14.859,00
	3.3.90.42 – Auxílios	R$ 290.826,25

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

1.7.1.9.99.0.2 – fonte de recursos 178.092 e 178.093.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2006
25/09/23
Ass.